

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 17 de Novembro de 2004



Série

Número 223

3.º Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS
Despachos

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS**Despacho**

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88 de 23 de Julho, compete aos membros do Governo a nomeação do Gabinete que coadjuva o exercício de funções dos Secretários Regionais.

Assim, ao abrigo do Decreto do Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira n.º 4/2004 de 16 de Novembro e do n.º 1 do artigo 2.º, do artigo 4.º e do artigo 7.º do citado Decreto-Lei, determino:

- 1 - Nomear, em regime de comissão de serviço, Adjunta do Gabinete do Secretário Regional do Plano e Finanças para prestar apoio Técnico, nas áreas económicas e financeiras, a Técnica Superior de 1.ª Classe do quadro de pessoal dos Serviços Dependentes do Secretário Regional do Plano e Finanças, Valentina Filipa Silva Cunha e Silva, que substituirá a Chefe do Gabinete nas suas ausências e impedimentos.
- 2 - Nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88 de 23 de Julho, este despacho produz efeitos imediatos.

Secretaria Regional do Plano e Finanças, 16 de Novembro de 2004.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

Despacho

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88 de 23 de Julho, compete aos membros do Governo a nomeação do Gabinete que coadjuva o Secretário Regional do Plano e Finanças no exercício das suas funções;

Assim, e considerando prioridade proceder às referidas nomeações, ao abrigo do Decreto do Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira n.º 4/2004 de 16 de Novembro e do n.º 1 do artigo 2.º, do artigo 5.º, do artigo 6.º e do artigo 7.º, todos do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, determino:

- 1 - Nomear, para prestar apoio administrativo ao Secretário Regional do Plano e Finanças, na qualidade de secretária pessoal a seguinte funcionária:

- Marília Teodora Ferreira de Sousa Sá, Chefe de Secção, do quadro de pessoal dos Serviços Dependentes do Secretário Regional do Plano e Finanças.

- 2 - Nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88 de 23 de Julho, este despacho produz efeitos imediatos.

Secretaria Regional do Plano e Finanças, 16 de Novembro de 2004.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

Despacho

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88 de 23 de Julho, compete aos membros do Governo a nomeação do Gabinete que coadjuva o Secretário Regional do Plano e Finanças no exercício das suas funções.

Assim, ao iniciar funções de Secretário Regional do Plano e Finanças, é de primordial importância proceder à nomeação do meu Chefe de Gabinete, a quem compete a coordenação e ligação dos serviços e departamentos.

Ao abrigo do Decreto do Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira n.º 4/2004 de 16 de Novembro e do n.º 1 do artigo 2.º, do artigo 3.º, n.ºs 1 a 4 do artigo 6.º e artigo 7.º, todos do Decreto-Lei n.º 262/88 de 23 de Julho, determino:

- 1 - Nomear, para Chefe de Gabinete do Secretário Regional do Plano e Finanças, Sílvia Maria de Sousa Gomes da Silva Freitas.
- 2 - O vencimento é o fixado por lei para o referido cargo, acrescido do abono mensal para despesas de representação.
- 3 - Nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88 de 23 de Julho, este despacho produz efeitos imediatos.

Secretaria Regional do Plano e Finanças, 16 de Novembro de 2004.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,38 cada	€ 15,38;
Duas laudas	€ 16,81 cada	€ 33,61;
Três laudas	€ 27,58 cada	€ 82,73;
Quatro laudas	€ 29,40 cada	€ 117,59;
Cinco laudas	€ 30,51 cada	€ 152,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,08 cada	€ 222,46.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,13	€ 13,03;
Duas Séries	€ 49,60	€ 24,95;
Três Séries	€ 60,11	€ 30,20;
Completa	€ 70,66	€ 35,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 179/2003, de 23 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)